



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI 0007236-51.2022.6.12.8000

### CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições mínimas e os procedimentos que disciplinarão a contratação de serviço de disponibilização não onerosa de SOFTWARE, com suporte e atualização, para automatização das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento, proporcionando controle operacional e gerencial das operações de consignação, doravante denominados apenas serviço, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.
2. A aquisição do serviço será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.
3. A descrição dos serviços e o preço máximo admitido pelo TRE/MS estão nas tabelas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de disponibilização <b>não onerosa</b> de SOFTWARE com suporte e atualização, para automatização das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento.	<b>27502</b>	<b>Unidade</b>	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00

Valor arbitrado pelo TRE por linha de crédito (A)  
- *valor inicial no Comprasnet.*

Valor POR LINHA DE CRÉDITO a ser pago para o TRE pelo contratado (B)  
**B=A-C**

Valor unitário do item a ser considerado para fins de lançamento no sistema comprasnet pelo licitante (C)\*  
*\*Proposta ou lance*

<b>R\$ 10,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10,00</b>
------------------	-----------------	------------------

5. Em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no SIASG/COMPASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

6. Contratação será NÃO ONEROSA a este Tribunal, sendo assim, será licitado valor a ser pago pela contratante pela prestação de serviços de uma linha de crédito.

6.1. O valor lançado no sistema comprasnet pelo TRE/MS será de R\$ 10,00 ("A"), que se refere ao valor arbitrado pelo TRE para fins de classificação dos licitantes.

6.2. O valor por linha de crédito (B), a ser pago ao tribunal pelo contratado, corresponde ao valor arbitrado (A) subtraído do valor do lance/proposta (C).

6.3. O valor da proposta ou lance do licitante corresponde à variável C (o qual será lançado pelo licitante no comprasnet).

**7. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor para o item (C), que por consequência corresponderá ao maior valor pago por linha de crédito (B).**

7.1 A licitante poderá começar ofertando proposta igual ao valor da linha de crédito arbitrada pela Administração (A). Neste caso, a licitante estará ofertando valor zero, ou seja, o contrato será não oneroso para ambas as partes. Vejam as hipóteses abaixo para melhor entendimento da dinâmica do valor a ser proposto:

**a) Hipótese 1:** Se o valor final proposto para o item (C), for de R\$ 10,00, significa que a contratada não será remunerada e a administração também não receberá nada pela prestação dos serviços de gerenciamento e consignação em folha de pagamento.

**b) Hipótese 2:** Se o valor final proposto para o item (C), for de R\$ 9,99, significa que a licitante não será remunerada pela administração e ainda pagará R\$ 0,01 (um centavo) por linha de crédito (B) a ser pago à administração para que possa prestar o serviço.

**c) Hipótese 3:** Se o valor final proposto para o item (C), for de R\$ 6,50, significa que a licitante não será remunerada pela administração e ainda pagará R\$ 3,50 (um centavo) por linha de crédito (B) à administração para que possa prestar o serviço.

**b) Hipótese 4:** Se o valor final proposto para o item (C), for de R\$ 2,00, significa que a licitante não será remunerada pela administração e ainda pagará R\$ 8,00 (oito reais) por linha de crédito (B) à administração para que possa prestar o serviço.

**8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do artigo 106 e 107 da**

**Lei nº 14.133, de 2021, uma vez se tratar de serviço continuado confirme fundamentação constante nos Estudos Técnicos Preliminares .**

## **CAPÍTULO II - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. Automatização das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento, objetivando o controle operacional e gerencial das operações de consignação.
2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. A autoridade competente autorizou a inclusão do presente o objeto, no Plano de Contratações Anual 2023.

## **CAPÍTULO III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

1. O serviço prestado deverá oferecer um sistema informatizado que viabilize:
  - 1.1 Visualização para todas as partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senhas de acesso.
  - 1.2 Que os consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante utilização de senha.
  - 1.3 Lançamento e manutenção dos débitos consignáveis, bem como o cálculo da margem disponível do servidor.
  - 1.4 Que as pessoas jurídicas consignatárias participantes do sistema possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada através do sistema
2. A Contratada deverá prover os treinamentos necessários para capacitar os operadores no prazo de até 30 dias a partir da instalação do sistema;
3. A Contratada cederá à Contratante os direitos de uso do sistema durante a vigência do contrato;
4. São de responsabilidade da Contratada eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros devido ao mau funcionamento do sistema ou causados por seus representantes legais, prepostos ou empregados;
5. A Contratada deverá prestar o suporte técnico à operação do Sistema de Consignações, incluindo a manutenção, a sustentação de software, a sustentação de infraestrutura e o suporte aos usuários;
6. Deverão ser informados ao TRE todas as alterações de características que a Contratada pretenda realizar no sistema, bem como todos os eventos de inoperância ocorridos.
7. Estimativa de quantidades - 01 (uma) unidade de licenciamento de uso de Sistema de Gestão de Consignações em Folha de Pagamento (Sistema de Consignações) que viabilize a gestão e a operacionalização

de, aproximadamente, 362 (remunerações mensais) e 405 lançamentos de consignações.

8. Os relatórios devem ser gerados, no mínimo, nos formatos TXT, CSV, XLS e PDF;

9. Os relatórios sintéticos devem ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão;

10. Instalado e operado fora do ambiente tecnológico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

11. Contemplar os módulos Gestor, Consignatária e Consignado;

12. Operar em plataforma WEB, acessível e responsiva, compatível, no mínimo, com os navegadores a seguir (em sua última versão):

a) Microsoft Edge

b) Mozilla Firefox

c) Google Chrome

13. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14. O serviço é enquadrado como continuado uma vez que visa o atendimento da atividade administrativa, além disso, sua execução não se limita a um período predeterminado, ou seja, sua necessidade permanece por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a manifestação constante no Estudo Técnico Preliminar pela Equipe de Planejamento da Contratação.

15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **CAPÍTULO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**1. Sustentabilidade** - Neste caso, a responsabilidade da Justiça Eleitoral quanto aos critérios de sustentabilidade não se aplica, uma vez que o serviço é totalmente virtual, sem gastos energéticos ou utilização de mão de obra. Além disso, não gera resíduos ou causa impactos ao meio ambiente.

**2. Subcontratação** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3. Garantia da contratação** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. PRAZO PARA INSTALAÇÃO: 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato Administrativo.

2. MANUTENÇÃO DO SISTEMA: A contratada deverá prestar o suporte técnico necessário à operação do Sistema e aos usuários, em até 24 horas, a partir da abertura de chamado.

2.1 A abertura do chamado/solicitação para manutenção do sistema poderá

ser formalizada mediante encaminhamento de Ofício ou Requisição de prestação dos serviços, utilizando-se a rede mundial de computadores-INTERNET.

2.2. Deverão ser informadas à fiscalização todas as alterações de características que a contratada pretenda realizar no sistema, bem como todos os eventos de inoperância ocorridos.

3. Local da prestação dos serviços será a sede da Secretaria do TRE/MS, no endereço: Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS

## **CAPÍTULO VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços/fornecimento ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal.

3.2. O contato entre este Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), cabendo:

a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

d) Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a competência da fiscalização, para que adote as medidas necessárias

e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou autoridade competente. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

f) Comunicar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

h) Atuar tempestivamente na solução de problemas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando à administração para as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

i) manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

j) Formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1. Requisitar a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante Ofício ou Requisição de fornecimento, via rede mundial de computadores;

6.2. Verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, solicitando a imediata correção por parte da contratada;

6.3. Exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.

6.4. Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

## **CAPÍTULO VII -CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

1. Os serviços serão recebidos, **a cada 60 dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.1. O recebimento ficará à cargo da COPES – Coordenadoria de Pessoal,

compreendendo, dentre outras, a verificação da quantidade de linhas de crédito processadas naquele período.

2. Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será gerado e encaminhado a GRU para pagamento pela contratada

## **CAPÍTULO VIII - PRAZO DE PAGAMENTO**

1. Não haverá pagamento pelo TRE-MS, pois a contratação será NÃO ONEROSA.
2. Por outro lado, o pagamento a ser efetuado **pela contratada, ao TRE-MS**, será mediante a emissão de GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU-simples, Unidade Gestora (UG): 070016, Gestão: 00001-TESOURO NACIONAL, ***de forma bimestral***, no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)
3. O fiscal do contrato informará à contratada, mediante relatório, a quantidade de linhas de crédito do período.
4. O recolhimento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do relatório.

## **CAPÍTULO IX - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
2. A análise técnica das propostas, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação (integrante da área demandante e/ou integrante técnico) e visa à verificação da conformidade dos produtos ofertados pelas licitantes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.
3. De modo a permitir a análise técnica, a licitante deverá indicar em sua proposta eletrônica a marca e o modelo do software ofertado.
  - 3.1. A licitante poderá indicar, também, sítio(s) na internet, preferencialmente do fabricante, onde possam ser obtidas informações sobre o produto ofertado;
  - 3.2. A licitante também poderá anexar à proposta eletrônica catálogo ou folder do produto que contenha as características do produto ofertado;
  - 3.3. Caso não seja informada a marca/modelo do produto na proposta eletrônica e sendo tal informação necessária para análise da proposta, o Pregoeiro poderá questionar a empresa, via chat, para apresentar as informações e/ou documentações necessárias.
  - 3.4. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o produto ofertado poderá importar a desclassificação da proposta.
4. Após esta análise preliminar, estando o software, em tese, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, o Pregoeiro fará o aceite da proposta.
  - 4.1. Ainda que a marca/modelo tenha sido aceita pelo Pregoeiro, nova análise será realizada no momento da entrega dos produtos e, caso o material não atenda às especificações deste Termo de Referência, o recebimento definitivo não será realizado.

**5. Exigências de habilitação** - para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, constando expressa a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho em observância ao disposto no art. 29 V da Lei 8.666/93 (incluídos pela Lei nº 12.440 de 2011);
- d) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em campo próprio do sistema.

## **CAPÍTULO X - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 0,00, conforme demonstrado pela equipe de planejamento nos Estudos Técnicos Preliminares.

## **CAPÍTULO XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Não haverá despesas decorrentes da presente contratação, sendo assim, não há necessidade de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## **CAPÍTULO XII - DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS**

1. Requisitar o a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## **CAPÍTULO XIII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Realizar a execução dos serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência (Anexo I).
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço.
4. **Pagar os valores que forem devidos ao Tribunal pela execução dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.**
5. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020).
6. Dar plena ciência do disposto na Resolução 665/2019, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades à pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS.
7. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.
  - 7.1. O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso).
8. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio
9. O fornecedor fica, nos termos **do art. 125 da Lei 14.133/21**, obrigado a aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, se aplicável.

Campo Grande, 04 de julho de 2023

Júlio César  
Souza  
Carvalho

Integrante Demandante

Érika Murackami Duarte da Rosa  
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA**, **Técnico Judiciário**, em 04/07/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1465991** e o código CRC **F644E974**.



0007236-51.2022.6.12.8000

1465991v3